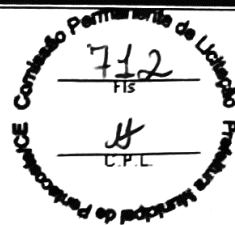




PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

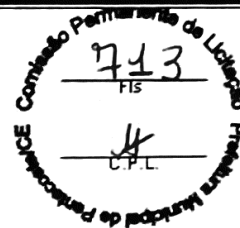
Aos 22 de julho de 2021, às 09:00 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, ANTONIO GABRIEL SOUSA DA SILVA e EDYLENE GOMES SALES, para análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.28.32-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**. Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2021.06.28.32-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados: **EMPRESAS INABILITADAS: 01 -CL ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA**, por apresentar o seguro garantia incompleto, haja vista que o mesmo não foi acompanhado da cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento conforme determina o item 4.2.4.3, § 3º do edital; **02 - YML SERVIÇOS**, por deixar de apresentar os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo o item 4.2 do edital; Índice de Liquidez Geral (LG), item 4.2.4.1, alínea “a”; Garantia de Proposta, item 4.2.4.3; Atestado de desempenho anterior, item 4.2.5.1, inciso I; Capacitação técnico-profissional, item 4.2.5.2 do edital. **03 - N.LANDY BOTO PORTELA ME**, por deixar de apresentar os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo o item 4.2 do edital; Garantia de Proposta, item 4.2.4.3; Capacitação técnico-profissional, item 4.2.5.2 do edital; e por apresentar certidões com prazo de validade vencida, a saber: Certidão Negativa de tributos federais e municipais, itens 4.2.2.3, alíneas “a” e “c”; Certidão Negativa de Falência e Concordata, item 4.2.4.2 do edital. **04 -S & B ASSESSORIA E SERVIÇO**, por deixar de apresentar os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo o item 4.2 do edital; Índice de Liquidez Geral (LG), item 4.2.4.1, alínea “a”, Garantia de Proposta, item 4.2.4.3, por apresentar certidões com prazo de validade vencida, a saber: Certidão Negativa de Falência e Concordata item 4.2.4.2 do edital; certidão negativa de tributos federais e estaduais, item 4.2.2.3, alíneas “a” e “b”; o atestado de desempenho anterior apresentado não comprova que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço

cr
Or



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme determina o item 4.2.5.1, inciso I do edital; **05- GILLIARD MARQUES DA COSTA ME** por apresentar o seguro garantia incompleto, haja vista que o mesmo não foi acompanhado da cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento conforme determina o item 4.2.4.3, § 3º do edital; **06- AGILIZA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES EIRELI.** A Referida empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo o item 4.2 do edital. Por apresentar autenticação digital vencida nos seguintes documentos Cópia da Cédula de Identidade, comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal, descumprindo o item 4.4 do edital. A finalidade social não abrange o objeto da licitação, item 3.2.1; não apresentou certidão negativa de Débitos Trabalhista, – CNDT, descumprindo o item 4.2.3.1 do edital; I balanço patrimonial apresentado é do exercício de 2014 e não do último exercício social exigíveis como determina o item 4.2.4.1 do edital; Certidão Negativa de Falência e Concordata, exigida no item 4.2.4.2 , vencida. E ainda não apresentou a documentação exigida nos itens 4.2.4.3, 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do edital; **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01 – DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, 02 – JP LOPES DE ALCANTARA ME, 03 – F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO ME.** Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea “a”, da lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE), 22 de julho de 2021.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Antonio Gabriel Sousa da Silva
ANTONIO GABRIEL SOUSA DA SILVA
Membro da CPL

Edylene Gomes Sales
EDYLENE GOMES SALES
Membro da CPL